



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## DECISÃO Nº 0919412/2025

**Assunto: Deferimento da solicitação de credenciamento – Empresa Vivax Construtora Ltda**  
**SEI nº 02093.2023-0**

Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa **Vivax Construtora Ltda**, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é a habilitação de empresas para a prestação de serviços de engenharia junto ao TRE/MT.

A Comissão de Contratação, designada pela Diretoria-Geral com fundamento no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, é responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, conforme § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Após manifestação técnica da Seção de Engenharia e Obras (ID [inserir ID do despacho]), constatou-se que a empresa **atendeu plenamente** às exigências técnicas estabelecidas nos itens **24.1.1** e **24.1.2** do **Termo de Referência (ID 0766753)**.

Destacam-se os seguintes pontos:

- A empresa apresentou profissional com **experiência de 6 anos**, conforme exigido no Anexo I do Termo de Referência;
- A documentação apresentada comprova a **capacidade técnica para as atividades** ENG 01, ENG 2, ENG 3, ENG 4, ENG 5, ENG 6, ENG 7, ENG 9, ENG 10, ENG 12, ENG 13, ENG 15 e ENG 16;
- Apresentou **Certidão de Registro válida junto ao respectivo Conselho de Classe**, conforme item 24.1.2.

Além disso, em consulta ao SICAF e aos sítios oficiais do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), verificou-se que a empresa encontra-se em situação regular, preenchendo também esse requisito de habilitação.

Diante disso, esta Comissão de Contratação decide pelo **deferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa Vivax Construtora Ltda**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

**Publique-se** a presente decisão no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e **notifique-se a empresa** acerca do deferimento de sua solicitação.

Cuiabá, 11 de abril de 2025.

**Presidente:** Maksen Augusto do Nascimento

**Membros:** Izaac Solino de Carvalho e Sandro Gonçalves Delgado



Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 11/04/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0919412** e o código CRC **C8BB2FB4**.